ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 07 DE ABRIL DE 2025

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2024-SDC

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 240930CE00005
PROCESSO DE LICITAÇÃO CE nº. 00005/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA SEBASTIANA ANTÔNIA FERNANDES DE FARIAS, NO DISTRITO PEDRA FURADA MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB.
CONTRATO nº 0118/2024-SDC

CONTRATADA: CONSTRUTORA BV LTDA – CNPJ nº 13.698.327/0001-20

O MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Josefa Eugênia, S/N, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.372/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADJAMIR SOUZA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fulcro no artigo 137, 138, I da Lei 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que o Município celebrou com a empresa CONSTRUTORA BV LTDA – CNPJ nº 13.698.327/0001-20, o Contrato Administrativo nº 0118/2024-SDC, cujo objeto é a execução da obra de CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA SEBASTIANA ANTÔNIA FERNANDES DE FARIAS, NO DISTRITO PEDRA FURADA MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB;

CONSIDERANDO o descumprimento contratual configurado pelo abandono da obra pela empresa contratada, sem apresentação de justificativas plausíveis, o que ensejou paralisação injustificada e prejuízo à continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União, em 20 de março de 2025, para retomar a execução contratual, o que não foi cumprido;

CONSIDERANDO Que foi expedida notificação extrajudicial datada de 27 de março de 2025, com publicação no dia 28 de março do diário Oficial do Estado e no Jornal a A UNIÃO, conferindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação sobre a rescisão contratual, conforme exige o art. 137 da Lei 14.133/2021, a empresa permaneceu silente, mantendo-se inerte;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, diante da inexecução contratual, promover a rescisão unilateral do contrato administrativo nos termos do art. 137, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente, com fundamento no art. 137, I e II o Contrato Administrativo nº 0118/2024-SDC, firmado entre o Município de Curral de Cima-PB e a empresa CONSTRUTORA BV LTDA – CNPJ nº 13.698.327/0001-20, em razão do abandono da obra e da inexecução do contrato

Art. 2º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade contratual, bem como a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/201, sem prejuízo da cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.

Art. 3º Publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial correspondente e no portal institucional do Município;

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Curral de Cima-PB, 07 de abril de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Curral de Cima